



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 759/2008

DE 04 DE ABRIL DE 2008

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, autorizado a vincular o débito automático na conta corrente do valor do repasse mensal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Baixo Araguaia conforme Convênio 0001/2004 SES, e dá outras providências”

FRANCISCO TEODORO DE FARIA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei.

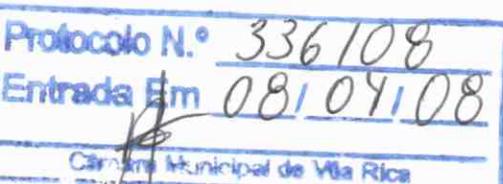
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vincular o débito automático na Conta-Corrente 58.048-1 Agência 1843-0 do Banco do Brasil da Cidade de Vila Rica – MT, o valor do repasse mensal de R\$ 11.234,40 (Onze Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), do valor global R\$ 123.578,40 (Cento e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), divididos em 11 (onze) parcelas iguais, creditadas no Banco do Brasil S/A ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Baixo Araguaia conforme Convênio 0001/2004 SES, na Conta nº 5544-1 Agência 3989-6, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Baixo Araguaia.

Artigo 2º - As respectivas despesas do artigo anterior correrão por conta do orçamento vigente, conforme Projeto Atividade: 2.059 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica

Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal



Av. Brasil 1125 - Centro - CEP: 78.645-000 – Vila Rica – MT
Fone: (66) 3554-1309 Fax (66) 3554-1151